



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 103/2026

CREDENCIAMENTO: Nº 09/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Poço Fundo, MG**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que, está aberto credenciamento, sem qualquer exclusividade, para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO VIGENTE DESTE CREDENCIAMENTO**, com abertura dos envelopes de documentação **a partir do dia 29 de MAIO de 2026, às 14:00 horas**, em decorrência do art. 79 da lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, que se habilitarem visando prestação de serviços na forma do ANEXO I deste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente chamamento Público tem como Objetivo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO VIGENTE DESTE CREDENCIAMENTO**.

2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas interessadas que atenderem às exigências e condições deste EDITAL.

2.1 - Será vedada a participação de pessoas quando:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público
- b) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas:
- c) Empresas que tenham pendência financeira ou contratual para com o município e suas entidades de administração direta ou indireta.

3 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A pessoa interessada em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente edital, deverá apresentar-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO/MG, em envelope fechado, cópias dos seguintes documentos:

3.1-PESSOA JURIDICA:



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Em se tratando de empresa de ME ou EPP, será assegurado, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis para o licitante efetuar a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, é o que dispõe o artigo 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Certidão de Falência.

Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, ou um original acompanhado da cópia para autenticação pela comissão.

3.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.1- Apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Alvará de Fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro da validade;
- b) ficha completa do cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) devidamente atualizada, assinada e carimbada, contendo a identificação do assinante.
- c) comprovação de qualificação técnica do responsável técnico.

3.3- Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, este será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

4 – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade, sendo que a empresa deverá ter seu laboratório instalado nesse município ou caso laboratório seja instalado em outro município, a empresa deverá arcar com os custos para o deslocamento dos pacientes.

4.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.3 - O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4.4 - A distribuição dos serviços entre os licitantes credenciados dar-se-á por triagem que será feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

5- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

PROPONETE:

6 - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

A abertura e julgamento dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, à qual competirá:

a) receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;

b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação de interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;

c) lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento.

d) analisar recursos porventura, interpostos pelos interessados e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL.

7- ADESÃO

Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados exclusivamente pelos laboratórios credenciados, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, de conformidade com a minuta contratual, parte integrante deste edital.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

8- DO PREÇO

8.1- A Prefeitura Municipal pagará ao agente credenciado, para a prestação dos serviços ora credenciados os valores dos procedimentos deverão conforme Tabela SUS, conforme em anexo à este edital, com valor global estimado para o período vigente deste credenciamento de R\$ 123.260,00, para os exames solicitados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.3. deixar de apresentar amostra, quando exigível;

9.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 . DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços a serem prestados serão efetuados através de documento de encaminhamento (Ordem de Serviços).

10.2. - As Ordens de Serviços, entregues à empresa deverão ser recolhidas pelo profissional credenciado, que deverá apresentá-la, ao final do mês, com relatório de atendimentos e Nota Fiscal.

10.3 – Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade, sendo que a empresa deverá ter seu laboratório instalado nesse município ou caso laboratório seja instalado em outro município, a empresa deverá arcar com os custos para o deslocamento dos pacientes.

10.4. O laboratório credenciado deverá garantir a alimentação dos resultados dos exames laboratoriais diretamente no sistema municipal de saúde, de forma segura e organizada, para integração com o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), que será utilizado por todas as Unidades de Saúde do município.

10.5. Garantir a precisão dos resultados, utilizando equipamentos e métodos atualizados;

10.6. Entregar os resultados aos pacientes ou diretamente às unidades de saúde, conforme orientações da administração pública;

10.7. O laboratório deverá inserir os resultados dos exames de maneira completa, precisa e em tempo hábil no sistema informatizado fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Todos os dados deverão ser compatíveis com o formato exigido pelo sistema, garantindo sua integração plena com o Prontuário Eletrônico do Paciente.

10.8. O registro dos resultados no sistema deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, respeitando as necessidades clínicas e a urgência dos casos. Em casos de exames emergenciais, os resultados deverão ser disponibilizados no sistema em até 24 horas.

10.9. O laboratório deverá assegurar a confidencialidade e proteção dos dados pessoais e



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

clínicos dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativas de segurança da informação. A adoção de boas práticas de segurança digital é obrigatória, incluindo o uso de sistemas e métodos que garantam a integridade e inviolabilidade das informações.

11- DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

11.1- O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento será de 12 MESES , sendo até 29 de maio de 2027, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, ao instrumento inicial nos termos do e art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

12- DA FORMA DE PAGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL pagará à pessoa credenciada, mensalmente, até o décimo dia útil subsequente ao período da prestação dos serviços, o total devido, após o fechamento do faturamento, mediante nota fiscal /recibo avulso emitida pela receita municipal **com os descontos legais previstos em lei.**

13 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro.

13.1- Dos acréscimos e supressões: Conforme art. 124 desta Lei 14.133/21 e seguintes, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14 - DAS RESPONSABILIDADES

- Os credenciados deverão manter as condições de habilitação durante todo o contrato.

15 - DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. O contrato Administrativo será revogado nos seguintes casos:

15.1.1. Quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições do Contrato Administrativo;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.2. Quando presente razões de interesse público.

15.2. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho de autoridade competente ao órgão gerenciador.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito e de força maior devidamente comprovado.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste credenciamento será efetuado á conta das classificações orçamentárias vigentes no ano de 2026:

02050110302200420150000339039001.500.000.002.000 F283
02050110302200420150000339039001.600.000.059.000 F284
02050110302200420150000339039001.621.000.055.000 F285
02050210305200420160000339039001.500.000.002.000 F324
02050210305200420160000339039001.600.000.059.000 F325
02050210305200420160000339039001.621.000.055.000 F326
02050310305200420170000339039001.500.000.002.000 F372
02050310305200420170000339039001.600.000.059.000 F373
02050310305200420170000339039001.621.000.055.000 F374

As partes elegem o Foro da Comarca de Poço Fundo/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Poço Fundo, 22 de maio de 2026

Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

ANEXO I

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIPTIVO	VALOR UN.	VALOR GLOBAL
1	1000	UN	TESTE ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DO SARS COV 2 (COVID)	R\$ 40,00	40.000,00
2	20	UN	TESTE SOROLÓGICO IGM/IGG PARA PAROTIDITE (CAXUMBA)	R\$ 36,00	720,00
3	60	UN	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	2.340,00
4	1000	UN	TESTE ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DE INFLUENZA	R\$ 70,00	70.000,00
5	150	UN	STREPTOCOCCUS (GBS) GRUPO B – PESQUISA DE STREPTOCOCCUS BETA – HEMOLÍTICOS DO GRUPO B.	R\$ 68,00	10.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL					123.260,00



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

**e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n°....., por intermédio de seu representante legal Sr (a).....portador do Documento de identidade n°....., inscrito no CPF sob o N°....., declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento dos preços (conforme Anexo I do Edital) fixados pela Administração Municipal para os itens objetos deste cadastramento e está de acordo em prestar os serviços ora licitados pelos preços e nos termos propostos no PROCESSO N° 103/2026 e Credenciamento N° 09/2026.

Local e Data:

Assinatura;



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

**e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2026 CREDENCIAMENTO N° 09/2026

Atos Vinculatórios:

Processo de Licitação n° 103/26 e Credenciamento n° 09/2026, proposta adjudicada e ato de homologação processo, conferido à Administração Pública todas as prerrogativas da Lei de Licitações, em seus incisos e parágrafos.

Normas de Regência

O presente contrato regula-se pelas normas do Direito Administrativo, observadas as disposições da Lei N° 14.133/21, do Direito Público Financeiro (Lei n° 4.320/64), de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Requisitantes

Prefeitura Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE

O **Município de Poço Fundo**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede a Praça Tancredo Neves, n° 3.000, nesta cidade, CNPJ n° 18.242.792/ 0001-76.

Representante Legal

Rosiel de Lima, Prefeito Municipal de Poço Fundo, Gestão Administrativa 2025/2028.

CONTRATADO

.....LTDA, empresa....., com sede àn°....., cidade de....., CNPJ n°

Representante Legal

....., brasileiro,(estado civil), residente e domiciliado à-....., cidade de, inscrito no CPF sob o n°RG-.....sócio proprietário da Contratada.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, exarada no ato de homologação do processo supra mencionado, lavrou-se o presente instrumento particular obrigando as partes supra nomeadas, pelos seus representantes legais, nas cláusulas e condições adiante avençadas:



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

***e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000***

1- Do Objeto: Constitui Objeto deste o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO VIGENTE DESTE CREDENCIAMENTO.

2- Dos serviços: Os serviços a serem prestados serão efetuados através de documento de encaminhamento (Ordem de Serviços).

2.1. - As Ordens de Serviços, entregues à empresa deverão ser recolhidas pelo profissional credenciado, que deverá apresentá-la, ao final do mês, com relatório de atendimentos e Nota Fiscal.

2.2. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade, sendo que a empresa deverá ter seu laboratório instalado nesse município ou caso laboratório seja instalado em outro município, a empresa deverá arcar com os custos para o deslocamento dos pacientes.

2.3. O laboratório credenciado deverá garantir a alimentação dos resultados dos exames laboratoriais diretamente no sistema municipal de saúde, de forma segura e organizada, para integração com o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), que será utilizado por todas as Unidades de Saúde do município.

2.4. Garantir a precisão dos resultados, utilizando equipamentos e métodos atualizados;

2.5. Entregar os resultados aos pacientes ou diretamente às unidades de saúde, conforme orientações da administração pública;

2.6. O laboratório deverá inserir os resultados dos exames de maneira completa, precisa e em tempo hábil no sistema informatizado fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Todos os dados deverão ser compatíveis com o formato exigido pelo sistema, garantindo sua integração plena com o Prontuário Eletrônico do Paciente.

2.7. O registro dos resultados no sistema deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, respeitando as necessidades clínicas e a urgência dos casos. Em casos de exames emergenciais, os resultados deverão ser disponibilizados no sistema em até 24 horas.

2.8. O laboratório deverá assegurar a confidencialidade e proteção dos dados pessoais e clínicos dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativas de segurança da informação. A adoção de boas práticas de segurança digital é obrigatória, incluindo o uso de sistemas e métodos que garantam a integridade e inviolabilidade das informações.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

**e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

2.9. A triagem dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

3-Dos critérios e periodicidade do Valor: O Valor é o fixado na proposta adjudicada pela Comissão de Licitações.

3.1- Do Valor: Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor global estimado para o período de doze meses de R\$(.....), para os itens constantes no anexo I do edital.

3.2- Do pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do produto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

3.3 Do reequilíbrio econômico-financeiro: Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro.

3.4 Dos acréscimos e supressões: Conforme art. 124 desta Lei 14.133/21 e seguintes, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

4- Da vigência do contrato: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de.....até 29 de maio de 2027, período vigente deste credenciamento ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

5- Dotações orçamentárias: O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, observará a adequada dotação e valores autorizados pela Lei Orçamentária vigente:

02050110302200420150000339039001.500.000.002.000 F283
02050110302200420150000339039001.600.000.059.000 F284
02050110302200420150000339039001.621.000.055.000 F285
02050210305200420160000339039001.500.000.002.000 F324
02050210305200420160000339039001.600.000.059.000 F325
02050210305200420160000339039001.621.000.055.000 F326
02050310305200420170000339039001.500.000.002.000 F372
02050310305200420170000339039001.600.000.059.000 F373
02050310305200420170000339039001.621.000.055.000 F374

6- DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Das obrigações do Contratado:



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

**e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

6.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo Lei nº 8.078/90);

6.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.1.12 Emitir as Notas Fiscais individualizadas por unidade requisitante conforme discriminação na solicitação de fornecimento, especificação e quantidade dos serviços fornecidos.

6.2 Das obrigações do Contratante:

6.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

6.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

**e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital licitatório;

6.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.9 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

6.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.13 Observar todas as normas pertinentes a Administração Pública, inclusive a emissão da Nota de Empenho global – anual do montante estimado deste contrato e os respectivos sub empenhos durante a execução orçamentária.

6.2.14 Lançar “aceite” nas notas fiscais – fatura, com prazos de pagamento fixados de conformidade com o item anterior.

6.2.15 Publicar o extrato deste contrato e aditamentos na imprensa oficial.

7- Da Extinção do presente instrumento: O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado e não realizada a prorrogação, ou quando findo o saldo contratual, não se tratando de serviço contínuo.

8- Da Matriz de Risco: O documento que dispõe da matriz de risco está em anexo ao Estudo Técnico Preliminar deste processo.

9- Das Disposições Gerais: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

***e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000***

9.1- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

10- Infrações e Sanções Administrativas: Serão aplicadas as sanções administrativas descrita na cláusula 9 (Das Infrações Administrativas e sanções), presente no edital licitatório.

10.1- A contratada, caso infringir qualquer dispositivo deste Contrato ou das normas legais a ele pertinente, ficará sujeita a multa correspondente ao percentual da lei, aplicado sobre o valor do Contrato, assegurado a Contratante o direito de considerar rescindido o mesmo, ficando a Contratada responsável pelo pagamento, bem como eventual indenização dos prejuízos que der causa, inclusive perdas e lucros cessantes.

11- Do Foro: Por força do disposto no art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21 o foro da Comarca Poço Fundo /MG é o único e exclusivamente competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida que surja na execução presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Poço Fundo,/...../2026

Rosiel de Lima
Prefeito Municipal

Responsável Legal



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

**e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Poço Fundo, _____ de _____ de 2.026

Ass. Responsável



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

**e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

-

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2026

Representante legal

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

**e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

ANEXO VI

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

1. OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO VIGENTE DESTE CREDENCIAMENTO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços exames laboratoriais para diagnóstico e prevenção de doenças específicas atendendo as necessidades dos pacientes do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os SERVIÇOS deverão ser aderidos conforme valor exposto no anexo I do edital.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Saúde realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

As despesas provenientes da presente licitação serão cobertas pela dotação orçamentária específica do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG e das dotações correspondentes ao exercício do ano:

02050110302200420150000339039001.500.000.002.000 F283

02050110302200420150000339039001.600.000.059.000 F284

02050110302200420150000339039001.621.000.055.000 F285

02050210305200420160000339039001.500.000.002.000 F324

02050210305200420160000339039001.600.000.059.000 F325

02050210305200420160000339039001.621.000.055.000 F326

02050310305200420170000339039001.500.000.002.000 F372

02050310305200420170000339039001.600.000.059.000 F373

02050310305200420170000339039001.621.000.055.000 F374

5. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem prestados serão efetuados através de documento de encaminhamento (Ordem de Serviços).

5.2. As Ordens de Serviços, entregues à empresa deverão ser recolhidas pelo profissional credenciado, que deverá apresentá-la, ao final do mês, com relatório de atendimentos e Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

***e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000***

5.3. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade, sendo que a empresa deverá ter seu laboratório instalado nesse município ou caso laboratório seja instalado em outro município, a empresa deverá arcar com os custos para o deslocamento dos pacientes.

5.4. O laboratório credenciado deverá garantir a alimentação dos resultados dos exames laboratoriais diretamente no sistema municipal de saúde, de forma segura e organizada, para integração com o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), que será utilizado por todas as Unidades de Saúde do município.

5.5. Garantir a precisão dos resultados, utilizando equipamentos e métodos atualizados;

5.6. Entregar os resultados aos pacientes ou diretamente às unidades de saúde, conforme orientações da administração pública;

5.7. O laboratório deverá inserir os resultados dos exames de maneira completa, precisa e em tempo hábil no sistema informatizado fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Todos os dados deverão ser compatíveis com o formato exigido pelo sistema, garantindo sua integração plena com o Prontuário Eletrônico do Paciente.

5.8. O registro dos resultados no sistema deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, respeitando as necessidades clínicas e a urgência dos casos. Em casos de exames emergenciais, os resultados deverão ser disponibilizados no sistema em até 24 horas.

5.9. O laboratório deverá assegurar a confidencialidade e proteção dos dados pessoais e clínicos dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativas de segurança da informação. A adoção de boas práticas de segurança digital é obrigatória, incluindo o uso de sistemas e métodos que garantam a integridade e inviolabilidade das informações.

5.10. A triagem dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços em conformidade com a proposta apresentada no ato da licitação.

6.2. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega do objeto licitado.

6.3. Prestar os serviços somente com prévia autorização do setor competente.

6.4. A Contratada cumprirá todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

**e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Pagar o valor contratado pelo objeto efetivamente no prazo e nas condições contratuais.

7.2. Emitir, por meio do setor competente, a Ordem de fornecimento.

7.3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8-12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5. A Secretaria Municipal de Saúde atuará como fiscal do contrato.

9. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, onde diz “A realização de exames laboratoriais específicos, como os de detecção de COVID-19, caxumba, varicela, toxoplasmose, sífilis (incluindo VDRL), influenza e streptococcus, é fundamental para o diagnóstico precoce, monitoramento, tratamento adequado e controle epidemiológico de doenças infectocontagiosas que impactam diretamente a saúde pública.

A ausência ou a limitação na oferta desses exames compromete a capacidade de resposta do sistema de saúde diante de surtos, dificulta a interrupção de cadeias de transmissão, aumenta o risco de complicações clínicas nos pacientes, além de gerar maior demanda por atendimentos de urgência e internações hospitalares. Além disso, muitos desses exames são essenciais em contextos específicos como:

- Monitoramento de gestantes e prevenção de transmissão vertical (toxoplasmose).
- Controle de surtos em ambientes coletivos como escolas, creches e instituições de longa permanência (caxumba, influenza, streptococcus).
- Vigilância de doenças respiratórias e acompanhamento de novas variantes virais (COVID-19, influenza, streptococcus).
- Rastreamento de doenças de notificação compulsória, contribuindo para políticas públicas de saúde.

Portanto, a disponibilização regular e ampla desses exames é uma necessidade estratégica para garantir a vigilância epidemiológica, a segurança da população e a efetividade das ações de prevenção e controle de doenças”.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

**e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, onde diz “ Diante do exposto a cima, a **Alternativa 1 – Credenciamento de Laboratórios**, representa a solução mais vantajosa sob os aspectos de custo-benefício, agilidade na prestação do serviço e atendimento à demanda variável, proporcionando maior eficiência e efetividade na gestão da saúde pública municipal. Trata-se de um modelo alinhado aos princípios do SUS e à responsabilidade do gestor em garantir acesso universal, integral e igualitário aos serviços de diagnóstico. A opção pelo credenciamento justifica-se pela natureza contínua e descentralizada da demanda, pela imprevisibilidade do volume de exames, e pela necessidade de resposta ágil a situações epidemiológicas. Além disso, esse modelo permite a seleção de prestadores com qualificação técnica adequada, assegurando a qualidade dos resultados, ao mesmo tempo em que promove racionalidade econômica, uma vez que o pagamento ocorrerá conforme a demanda efetivamente realizada.”

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços em conformidade com a proposta apresentada no ato da licitação.

11.2. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços licitados.

11.3. Prestar os serviços somente com prévia autorização do setor competente.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Pagar o valor contratado pelo objeto efetivamente no prazo e nas condições contratuais.

12.2. Emitir, por meio do setor competente, a Ordem de fornecimento.

12.3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

12.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

13.3. As empresas licitantes deverão apresentar :

- cópia do Alvará de Fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro da validade;
- ficha completa do cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) devidamente atualizada, assinada e carimbada, contendo a identificação do assinante.
- comprovação de qualificação técnica do responsável técnico.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

14. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do produto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

14.2. Caso cabível, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIPTIVO	VALOR UN.	VALOR GLOBAL
1	1000	UN	TESTE ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DO SARS COV 2 (COVID)	R\$ 40,00	40.000,00
2	20	UN	TESTE SOROLÓGICO IGM/IGG PARA PAROTIDITE (CAXUMBA)	R\$ 36,00	720,00
3	60	UN	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	2.340,00
4	1000	UN	TESTE ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DE INFLUENZA	R\$ 70,00	70.000,00
5	150	UN	STREPTOCOCCUS (GBS) GRUPO B – PESQUISA DE STREPTOCOCCUS BETA – HEMOLÍTICOS DO GRUPO B.	R\$ 68,00	10.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL					123.260,00

Poço Fundo, 22 de maio de 2026

Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão
Agente de Contratação